Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 187

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM [illegible]

O povo do Município de Bom Jesus da Penha, por seus representantes legais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando a cobertura de despesas de [illegible] de 1º Grau do Bom Jesus da Penha, para atendimento de alunos de 5ª à 8ª série.

Art. 2º - A responsabilidade financeira decorrente do convênio referido no artigo anterior correrá à conta das dotações orçamentárias adequadas destinadas a cobertura prevista no orçamento municipal p/ 1.975.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18 de Abril de 1.975

Francisco Ferreira Prado
Prefeito Municipal

Leo de Paula Lima
Leo de Paula Lima
Secretário

LEI/21.